

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.771, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais - Classificação Especiais, no Orçamento do Município, do corrente exercício, com destinação e valores abaixo relacionados:

I – Execução de serviços de engenharia para construção de Redes de Distribuição de Água Potável, nas Comunidades Rurais de Itirapuã, Três Barras e Cajuru do Cervo, com valor estimado em R\$60.499,30 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

II – Pagamento de Contribuições mensais à Associação Turística Circuito Vale Verde e Quedas d'Água, com valor estimado em R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais a começar em Maio/2002.

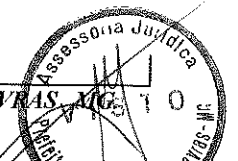
III – Pagamento de Bolsa Criança Cidadã – Programa PETI, com valor estimado em R\$91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais).

Art. 2º - Para acorrer as presentes despesas ficam criados os seguintes Programas no orçamento vigente:

Dotação criada para o item I: 02.07.02-1751106103.092-44 90.51.00;

Dotação criada para o item II : 02.01.01-2369507064.167-33 50.41.00;

Dotação criada para o item III : 02.12.01-0824301234.124-33 90.41.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Como recurso para abertura dos Créditos Adicionais – Classificação Especiais ora autorizados, fica anulado o valor de R\$157.799,30 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.07.02-1545105013.026-44 90.51.00 – R\$ 66.499,30;

02.07.02-1545105013.027-44 90.51.00 – R\$ 91.300,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de junho de 2002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

